Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 158 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 01 de 08 de 22
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 01 de 08 de 22
Presidente

Miguel Pereira, 27 de julho de 2022.

Mensagem nº 129/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa, através de V. Exª., no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.514.233,85 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 01 / 08 / 22
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, nos Recursos do ICMS/Ecológico, necessário se torna a abertura do presente crédito.

Na oportunidade apresentamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 01 / 08 / 22
Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 1.514.233,85, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.514.233,85 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 07 - R$ 1.514.233,85 (ICMS/Ecológico)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.122.032.2.069 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMMA
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.07	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 250.000,00
31.90.11.02.07	Remun. Cargos de Dir. e Assist.. Superior (DAS)	R$ 120.000,00
31.90.16.00.07	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 64.233,85
33.90.30.04.07	Mat. Vest., Unif., Fard., Tecidos, Aviamentos	R$ 30.000,00
33.90.30.08.07	Combustíveis e Lubrificantes	R$ 10.000,00
33.90.30.10.07	Mat. Cons., Manut., Adaptação Veículos Próprios	R$ 80.000,00
33.90.30.16.07	Mats. dest. a Obras, incl. Reconst. e Reformas	R$ 30.000,00
33.90.39.99.07	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R$ 300.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.541.041.2.070 – Proteção do Meio Ambiente e Educação Ambiental
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.07	Execução de Obras e Projetos	R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.542.034.2.072 – Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.13.07	Material para Coleta de Lixo	R$ 30.000,00
33.90.30.14.07	Material para Proteção e Segurança	R$ 30.000,00
33.90.39.32.07	Locação de Máquinas e Veículos – Pes. Jurídica	R$ 250.000,00
33.90.39.99.07	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R$ 270.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 2º) – Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superavit Financeiro do exercício de 2021, de acordo com o Inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Conta : 0016.641 - 3 - 1016641 - 3 – Banco do Brasil S/A
RECURSOS ICMS/Ecológico

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 1.984.309,43	Obrigações	R$ 470.075,58
		Superávit	R$ 1.514.233,85
Total	**R$ 1.984.309,43**	**Total**	**R$ 1.984.309,43**

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal